



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1270

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 6
Prudenprev	Pág: 10
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 11
Secretaria Municipal de Cultura	Pág: 26
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública	Pág: 28
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 30

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Atos Legislativos

Decretos Legislativos



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 689

(seiscentos e oitenta e nove)

Aprova as Contas do Exercício de 2020, do Município de Presidente Prudente, com recomendações, excetuando-se os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Autor: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Exercício de 2020, do Município de Presidente Prudente, com recomendações, excetuando-se os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público Dr.
"Pedro Furquim", em 07 de março de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294

(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br

<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

DECRETO LEGISLATIVO Nº 690

(seiscentos e noventa)

Dispõe sobre a concessão do Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor NEWTON CELSO ESPER, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como empresário.

Autor: Vereador ENIO LUIZ TENÓRIO PERRONE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º É concedido nos termos do artigo 1º do Decreto Legislativo nº 46, de 12 de outubro de 1977, o Título de “CIDADÃO PRUDENTINO”, ao Excelentíssimo Senhor NEWTON CELSO ESPER, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à comunidade prudentina como empresário.

Art. 2º A Câmara Municipal entregará em Sessão Solene o diploma correspondente à homenagem referida neste Decreto Legislativo.

Art. 3º É reservado ao agraciado lugar de honra nas Sessões Solenes da Câmara Municipal.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 07 de março de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS

Diretor da Secretaria

eo



Homologação



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Comissão de Compras e Licitações

AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 544 – CEP 19010-090 – CX. POSTAL 294

FONE/FAX: (18) 2104-4300 – PRESIDENTE PRUDENTE/SP

COMPRAS@CAMARAPRUDENTE.SP.GOV.BR | www.camaraprudente.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2023

HOMOLOGO para que produza seus efeitos legais, o resultado do procedimento licitatório referente a aquisição de 1 (um) veículo oficial (zero km) para Câmara Municipal de Presidente Prudente – SP, conforme as especificações contidas no Anexo (Termo de Referência/Especificações do Produto), cujo critério foi o de MENOR PREÇO, tendo como vencedora a seguinte proponente: **SAFRA – São Francisco Veículos e Peças Ltda** – CNPJ 54.847.926/0001-46, localizada à Avenida Dib Jorge, 11 – Parque Industrial II - PENÁPOLIS / SP - CEP Nº 16.300.000 - (Lei Municipal nº 9364/2017).

Presidente Prudente – SP, em 09 de Março de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Autoridade Superior - Presidente da Câmara
Municipal – Presidente Prudente

Sacs.-



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Outros atos

ATA PE 314/2022 – aquisição de materiais elétricos e de segurança

GOMES & SERRA PISOS LTDA. ME

VIVIAN MAIA NOVAIS

TECNOLOGIA LTDA (Antiga PAULO LOPES DOS SANTOS 00692531610)

FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA

LETICIA RAFAELA DE SOUZA CORREA SANTOS 12030563625

FERNANDO ROGERIO MARTIN ME

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE, através da sua **Secretaria Municipal de Educação**, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes, 1200, centro, Presidente Prudente SP, inscrita no CNPJ sob o nº 55.356.653.0001-08, neste ato representado pela seu Secretário Municipal de Educação, ao final qualificada, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 314-2022**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Prudente, de 12 de janeiro de 2023, ano V – Edição 1232, **Processo Administrativo nº 29.670/2022**, RESOLVE registrar os preços das empresas **GOMES & SERRA PISOS LTDA. ME** – CNPJ 09.187.319/0001-42 – AV. JOAQUIM CONSTANTINO, 4038, JARDIM SÃO LUIZ, PRESIDENTE PRUDENTE SP – item 01 – soquete de pressão – 2.000un – 3,87; item 03 – cabo pp 2/4 – 300mt – 6,50; item 03 – cabo pp – 300mt – 6,50; item 04 – cabo flexível – 500mt – 1,17; item 05 – cabo flexível – 500mt – 1,25; item 07 – cabo flex – 1000mt – 2,05; item 08 – cabo flex – 1000mt – 2,05; item 09 – cabo flexível – 500mt – 1,12; item 10 – chuveiro elétrico – 300un – 30,50; item 11 – cabo flex – 300mt – 8,40; item 12 – interruptor – 100un – 8,10; item 14 – cabo pp – 300mt – 3,60; item 15 – plug – 100un – 36,00; item 16 – cabo flexível – 1000mt – 2,15; item 17 – disjuntor bipolar – 30un – 17,00; item 18 – cabo flex – 1000mt – 2,10; item 19 – cabo flex – 500mt – 2,10; item 22 – cabo flexível – 800mt – 1,23; item 23 – disjuntor 40un – 20,50; item 27 – disjuntor bipolar – 70pc – 12,00; item 33 – disjuntor – 50un – 5,10; item 34 – disjuntor 32ª – 30un – 16,90; item 35 – disjuntor disjuntor 20ª – 50un – 2,40; item 36 – canaleta – 2000un – 5,35; item 37 – lâmpada led – 2000un – 9,79; item 38 – cabo flex – 300mt – 8,44; item 39 – canaleta – 2000in – 5,90; item 40 – calha comercial – 300un – 35,98; item 42 – refletor, led 50w – 50un – 27,99; **VIVIAN MAIA NOVAIS** CNPJ 21.367.292/0001-75 – RUA JOÃO ZINI, 50, RESIDENCIAL PORAL DOS NOBRES, MIRANDOPOLIS SP – item 26 – spray anti ferrugem – 100un – 7,80; **TECNOLOGIA LTDA** CNPJ 11.912.710/0001-04 – AVENIDA BELGAS, 617, BAIRRO TUPÃ, CONTAGEM MG – item 28 – sirene – 10un – 29,00; **LETICIA RAFAELA DE SOUZA CORREA SANTOS** cnpj 35.651.342/0001- 56 – item 30 – refletor led – 50un – 54,44; item 31 – refletor led – 95,00; **FCA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA** CNPJ 22.745.664/0001-12 – item 02 – base para rele – 150un – 6,00; item 41 – lâmpada led – 300un – 16,00; **FERNANDO ROGERIO MARTIN ME** – CNPJ 60.153.301/0001-87 – item 06 – interruptor bipolar – 100un – 12,15; item 13 – interruptor – 100un – 4,44; item 21 – tomada de embutir – 200un – 6,18; item 24 – rele fotoelétrico – 60un – 19,50; item 25 – fita isolante – 2000un – 5,49, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de

AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MEDIANTE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, compreendendo o fornecimento e a garantia, em atendimento às necessidades SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vistas a suprir setor de abastecimento, Termo de Referência, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 314/2022, processo administrativo 29.670/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições, a partir desta data ficam registrados nesta Ata, conforme ANEXO:

Parágrafo 2º – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir. O fornecedor detentor do preço registrado, em igualdade de condições, tem direito à preferência para



a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta, tantas vezes quantas necessitar a Administração. Parágrafo 3º – **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Presidente Prudente. Durante seu prazo de validade a proposta selecionada no registro de preços ficará à disposição da Administração para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

Parágrafo 1º – Não será permitida a adesão de órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório;

Parágrafo 2º – A Ata de Registro de Preços será assinada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial (Portal Eletrônico) de Presidente Prudente, vinculando-se o fornecedor ao cumprimento de todas as condições de sua proposta cujo preço foi registrado e às normas editalícias e legais durante toda a vigência da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo 1º - Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 2º - O fornecedor detentor do preço registrado se obriga a cumprir os termos previstos no Termo de Referência e a responder todas as consultas feitas pela ADMINISTRAÇÃO no que se refere ao atendimento do objeto.

Parágrafo 3º - O fornecedor detentor do preço registrado ficará sujeito, nos casos omissos, às normas do **Decreto 10.024/19, na Lei n. 10.520, de 18.07.02 e, subsidiariamente, nas Leis n. 8.078/90, n. 8.666/93, n. 9.784/99, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, devidamente alterada pela LC 147/2014, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, e demais legislação complementar, suas alterações posteriores.

Parágrafo 4º – O fornecedor detentor do preço registrado obriga-se a fornecer o objeto desta Ata de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, seus Anexos, Proposta apresentada, e ainda:

- a) Efetuar a entrega conforme proposta apresentada e especificações exigidas nesta Ata, assim como no Edital, executando fielmente o objeto contratado em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, caso o contrato seja firmado;
- b) Responder prontamente às solicitações da ADMINISTRAÇÃO, pessoalmente ou mediante telefone, e-mail ou site a ser fornecido, ou qualquer outro meio eficiente para resolução de problemas, bem como para esclarecimentos de dúvidas inerentes ao objeto desta Ata;
- c) É de responsabilidade do fornecedor detentor do preço registrado indenizar todo e qualquer prejuízo, pessoal ou material, causado no exercício de sua atividade, que possa advir direta ou indiretamente à ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros, por qualquer de seus funcionários, representante e/ou preposto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo 1º – Cabe à ADMINISTRAÇÃO:

- a) Dar conhecimento ao titular e a contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
- b) Pagar, dentro dos prazos, os valores pactuados.
- c) Notificar, formal e tempestivamente o fornecedor detentor do preço registrado sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Parágrafo 1º – A contratação com o fornecedor detentor do preço registrado será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de Contrato. O fornecedor detentor do preço registrado será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, iniciar a entrega dos produtos adjudicados, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que ocorra motivo justificado.

Parágrafo 2º – A recusa injustificada do fornecedor detentor do preço registrado em assinar o contrato ou fornecer o



produto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei.

Parágrafo 3º – Como condição para celebração do acordo com a entrega dos produtos e durante a vigência da avença, o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo 4º – Como condição para celebração e vigência do ajuste, sempre que a Administração o requerer o fornecedor detentor do preço registrado deverá apresentar relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Parágrafo Único - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Parágrafo 1º – A Ata, excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições legais.

Parágrafo 2º – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao fornecedor detentor do preço registrado.

Parágrafo 3º – Quando o preço inicialmente registrado por motivo superveniente tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- a) convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor detentor do preço registrado será liberado do compromisso assumido;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO advindo do Pregão Eletrônico 314/2022:

Parágrafo 1º – O fornecedor detentor do preço registrado terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

Parágrafo 2º – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo 3º – O fornecedor detentor do preço registrado poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo 4º – A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

Parágrafo 1º – Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços nos termos da Lei.



Parágrafo 2º – Os Gestores responsáveis em gerir esta Ata de Registro de Preços será o servidor designado pela Secretaria Municipal de saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Parágrafo 1º – Integram esta Ata, a proposta vencedora do fornecedor detentor do preço registrado, bem como o Edital do Pregão Eletrônico 314/2022 e seus anexos, independente de transcrição.

Parágrafo 2º – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo 3º – A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras. E, por as estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrentes do Pregão Eletrônico 314/2022.

Presidente Prudente, 03 de março de 2023.

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prudenprev

Licitações: Pregão e Contratos

Extrato de contrato

Prudenprev
CNPJ 04.794.805/0001-05
EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATANTE: PRUDENPREV

CONTRATADA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

PROCESSO Nº: 805/2023

OBJETO: Contratação de serviços de postagem de correspondências, nas modalidades SEDEX, SEDEX 10, PAC e Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR).

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do contrato

ASSINATURA: 03/03/2023

Presidente Prudente, 06 de março de 2023.

Alexandre de Barros Marini
Superintendente



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.028/2023

Nomeia Comissão para elaboração do descritivo, fiscalização e acompanhamento de Processo Seletivo de Provas e Títulos para a contratação temporária de Educador Infantil, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

Considerando a Lei Complementar nº 250, de 22 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade temporária e de excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de Processo Seletivo de Provas e Títulos para contratação temporária de Educador Infantil, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada uma Comissão que será responsável pela elaboração do descritivo, fiscalização e acompanhamento de Processo Seletivo de Provas e Títulos de candidatos às funções de Educador Infantil, Professor de Educação Especial e Professor de Educação Especial – Interlocutor de Libras para atuar junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A Comissão será responsável pelo acompanhamento de todas as fases do processo seletivo, bem como de outros atos necessários ao processo de escolha dos candidatos.

Art. 3º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I -** Francisca Maria Chagas – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II -** Fernanda Luiza de Jesus Diamante – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III -** Sueli da Silva Fioramonte – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IV -** Cláudia Cristina Garcia Piffer – representante da Secretaria Municipal de Educação;



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

- V -** Lane Gouvea de Oliveira Pimenta – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VI -** Dulcinéia Beirigo de Souza – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VII -** Vania Kelen Belão Vagula – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- VIII -** Ana Paula Gianfelice – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- IX -** Alexandry Peres Blasques – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- X -** Euclides José Paulo Junior – representante da Secretaria Municipal de Educação;
- XI -** André Luiz Marinelli - representante da Secretaria Municipal de Educação;
- XII -** Maurício Tadeu Wojcik Orlandini - representante da Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Comissão será, ainda, responsável pelo procedimento administrativo que contenha os documentos relativos aos atos realizados, encaminhando o resultado final ao Secretário Municipal de Administração e ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 1º de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FRANCISCA MARIA CHAGAS
Respondendo pela Secretaria Municipal de Educação



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.035/2023

*Exonera, a pedido, Auxiliar de
Enfermagem.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 2.222, de 17 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2023, a Senhora **DÉBORA RENATA DIAS CARDOSO** do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.036/2023

*Exonera, a pedido, Educador
Infantil.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 2.251, de 17 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 17 de fevereiro de 2023, a Senhora **GISELLI CHRISTIAN MIGUEL** do cargo efetivo de Educador Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 6 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.041/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE DE APOIO DE ZOONOSES

01 Jamerson Gonçalves

MOTORISTA

01 Naor de Barros Silveira

02 José Sergio Barreto

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.042/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para o seguinte cargo:

DENTISTA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

01 Leonardo Tomazin Gama

ESCRITURÁRIO

01 Mariza Amaral Faria Nogueira

02 Juliana de Freitas Maciel

SERVIÇOS GERAIS

01 Stephanie Aparecida Miranda Rogério

02 Barbara Letícia Andersen Penha

03 Thaís Rafaela da Silva

04 Vanderleia Alves Tognon Ruela

05 Lídia Mayla Rodrigues da Silva

06 Byanka Aparecida Banheti

07 Bruna Caroline do Carmo Cavalherio

08 Isabelle Romão Casemiro do Nascimento

09 Thayna Maria de Souza Santos

10 Gabriela da Silva

VIGIA NOTURNO

01 Rogério Paschoalino

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1270

Página 17



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.043/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 9 de agosto de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 02/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

ELETRICISTA

01 Hermínio Ferreira da Silva

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 6 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.045/2023

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.208 de 1º de fevereiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **SYBELE SOUMAILLI MARTINS**, servidora pública municipal aposentada, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.232.067.399-9, ao seu cônjuge, senhor **Enio José Lopes Martins**, no valor correspondente à totalidade dos proventos da servidora falecida.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 23 de dezembro de 2022, data do falecimento da senhora Sybele Soumailli Martins.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 7 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.046/2023

Dispõe sobre alteração na composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos - FID, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 31.862, de 5 de abril de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos - FID;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização de membro nomeado, após solicitação;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação do Gabinete do Prefeito no Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Interesses Difusos - FID, nomeado pelo Decreto nº 31.862/2021, passando assim a ser composto:

“**Art. 1º** (...)

V – (...)

d) Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE: Álvaro Yanagui;”

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 7 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.047/2023

*Exonera, a pedido, Médico Clínico
Geral.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 2.589, de 1º de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2023, o Senhor **MATHEUS ZANELATO CAVALLERI** do cargo efetivo de Médico Clínico Geral, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.048/2023

*Nomeia candidato aprovado em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 11 de dezembro de 2022 e homologado em 24 de fevereiro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2022, realizado pela Prefeitura Municipal, fica nomeado em caráter efetivo o concursado para o seguinte cargo:

ARTE EDUCADOR

01 Talita Pereira Torres de Almeida Cristóvão Borges Galindo

Art. 2º O concursado mencionado no artigo anterior terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foi nomeado, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.050/2023

*Dispõe sobre a readaptação
temporária da servidora
Marileia Crepaldi Galonetti, e
dá outras providências.*

**EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE PRUDENTE - SP**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por lei, e

CONSIDERANDO decisão proferida no processo administrativo nº
6.353/2022, bem como pareceres médicos que o integra,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora MARILEIA CREPALDI GALONETTI,
efetiva nos cargos de Professor I e Professor de Educação Infantil,
lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso I do
art. 4º, da Lei Complementar nº 168/2009, readaptada temporariamente
para a função de Assistente Administrativo, pelo prazo de 02 (dois)
anos, respeitadas as restrições médicas.

Parágrafo único. A servidora deverá se apresentar à equipe técnica 20
(vinte) dias antes do término do prazo da readaptação para nova
avaliação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 8 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



CIDADE DE **PRESIDENTE PRUDENTE**

LEI Nº 11.096/2023

Inclui na Lei nº 5.001, de 17 de dezembro de 1997 (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a atual rotatória localizada no cruzamento das Avenidas Brasil e Joaquim Constantino, lado sul, passa a denominar-se Rotatória “Cabo Luiz Cidnê dos Reis Ulian”.

Autor: Vereador Mauro Marques das Neves

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei nº 5.001/1997 (Lei das Denominações), passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Rotatória localizada no cruzamento das avenidas Brasil e Joaquim Constantino, lado sul, para ROTATÓRIA “CABO LUIZ CIDNÊ DOS REIS ULIAN”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Convocações diversas



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Edson Tomazini, Prefeito do Município de Presidente Prudente – SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista a aprovação de pessoal em prova para seleção de Estagiários para a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, através do Processo Seletivo nº 01/2022, realizado em 3 de abril 2022 e homologado em 26 de abril de 2022, **C O N V O C A** os aprovados abaixo citados para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos e Serviços de Pessoal da Municipalidade, no prazo máximo de 03 (três) dias contados da publicação desta, para tratar de assuntos de seus interesses.

- 1- Sara Raquel de Albuquerque
- 2- Gabriel Oya Nozawa
- 3- Rafaela Hondo Ferreira

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de março de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Cultura

Outros Atos

Diversos



ATA DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DO PROGRAMA SOCIOCULTURAL E ARTÍSTICO PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO DE 2023, CONFORME DECRETO 29.332/2018 VAGAS REMANESCENTES.

A Comissão de Avaliação de Projetos do Programa Sociocultural e Artístico, assinados ao final desta ata, se reuniram no dia 09 de março de 2023, quinta, presencialmente, para a análise dos projetos apresentados. Norteados pelo Decreto nº 29.332/2018, a Comissão deliberou o que segue abaixo:

Projetos deferidos para execução em 2023:

Projeto	Proponente	CPF	Público Alvo	Período	Sala	Valor mensal	Início	Término
Yoga para todos – Turma 01	Vitória Ferreira de Souza	432.574.668-46	8 a 11 anos	As terças, das 17h às 18h	Sala 02	R\$100,00	21/03	12/2023
Yoga para todos – Turma 02	Vitória Ferreira de Souza	432.574.668-46	Acima de 18 anos	As quintas, das 18h às 19h	Sala 02	R\$100,00	23/03	12/2023
Dança de salão- Turma 01	Francisco Alves da Luz	058.847.078-35	Acima de 14 anos	As terças, das 20h às 22h	Sala 03	R\$120,00	21/03	12/2023
Dança de salão- Turma 02	Francisco Alves da Luz	058.847.078-35	Acima de 14 anos	As quintas, das 20h às 22h	Sala 03	R\$120,00	23/03	12/2023
Samba Rock Prudente	David Cardoso	314.826.998-50	Acima de 10 anos	As quintas, das 20h às 21h	Sala 04	R\$65,00 (individual) R\$100,00 (casal)	22/03	12/2023
Ballet Infantil	Maria Letícia Silva Zulato	506.427.378-94	Entre 04 e 06 anos	As terças, das 18h30 às 19h30	Sala 03	R\$60,00	21/03	12/2023
Ballet Infantil	Maria Letícia Silva Zulato	506.427.378-94	Entre 07 e 12 anos	As quintas, das 18h30 às 19h30	Sala 03	R\$60,00	23/03	12/2023

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br





Projetos Indeferidos:

Projeto	Proponente	Motivo
Ballet Clássico	Ana Beatriz Salles	Não há espaço físico disponível nos dias e horários propostos pela Proponente.
Yoga para todas as idades	Aline Fabiana de Souza	A proponente não apresentou comprovação de experiência suficiente na área

Presidente Prudente, 09 de março de 2023

Gilmara Cristina de Oliveira Almeida

RG: 24.349.514-6

CPF: 206.482.128-74

Márcia Fernandes Cecotti

RG: 15.454.129-1

CPF: 041.361.198-10

Murilo Tomiazi Misael

RG: 43.401.909-4

CPF: 306.146.428-09

YURI CORREA DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura

Centro Cultural Matarazzo Secretaria Municipal de Cultura
Rua Quintino Bocaiuva, 749 - Vila Marcondes - CEP: 19.030-000
Fone: (18)3226-3399 - R: 3323 admcultura@culturapp.com.br
www.culturapp.com.br www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Coop. em Seg. Pública

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO
EM SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL Nº 1767

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública do Município de Presidente Prudente/SP., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 33.657/22, na forma da Lei Federal n.º 9.503/97 e nos termos do art. 281, § único, inciso II, do C.T.B., notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados que foram autuados por infração de trânsito e terão o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso de defesa prévia, a partir da publicação deste Edital, por não terem sido localizados nas suas respectivas residências conforme endereço registrado nos documentos dos mencionados veículos :

PLACA	No. do AIT	Data da Multa
EQW6666	K430486057	11/01/2023
FSU5647	V430045502	03/11/2020
AOY0J38	K430499935	22/01/2023
CJU3805	A430042362	16/02/2023
DFC5654	V430128971	27/01/2023
GAP7485	K430497437	17/01/2023
CEE5664	A430009242	12/11/2020
FSU5647	V430046190	08/11/2020
FSU5647	V430045598	04/11/2020
FKP9470	K430500006	22/01/2023
ARW4G12	K430457824	01/02/2023
AQL3E36	V430080754	03/07/2021
DFC5654	V430129186	30/01/2023
DLX7342	V430126571	20/12/2022
FSU5647	V430046046	06/11/2020
FSU5647	V430045578	04/11/2020
BPE5293	K430499993	22/01/2023
PII8946	A430007275	04/10/2020
FXN6620	V430049245	22/11/2020
BMW4541	V430129159	29/01/2023
CWZ4250	V430039301	01/10/2020
FSU5647	K430465223	29/11/2020
FSU5647	V430045606	04/11/2020
CXF1840	K430476466	05/08/2021
EAU0F07	K430500018	22/01/2023
GGL2332	V430124993	02/12/2022
BRZ1274	V430086223	28/08/2021
DFC5654	V430129189	30/01/2023
EPT5159	V430126724	22/12/2022
FSU5647	K430465224	29/11/2020
FSU5647	V430045616	04/11/2020
NSB2721	P430001851	17/09/2020
FWZ3G17	K430497781	13/01/2023
BMW6J72	K430500168	26/01/2023
BRZ1274	V430086246	28/08/2021
DFC5654	V430129213	30/01/2023
EVH2D64	V430126865	24/12/2022
DVY9763	V430045988	06/11/2020
GIV7276	V430045568	04/11/2020



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 10 de março de 2023

Ano VI - Edição Nº 1270

Página 29

EGR7725	K430499990	22/01/2023
GIV7276	V430048077	16/11/2020
DFC5654	V430129049	28/01/2023
NSB4D71	P430009140	18/08/2021
HCO9547	K430493328	20/10/2022
CJV0405	V430044000	27/10/2020
FYO0J55	K430499572	14/01/2023
FZE2A22	P430025921	24/12/2022
FWX2999	V430128859	24/01/2023
DFC5654	V430129300	01/02/2023
FSU0G25	V430127420	30/12/2022
FSU5647	K430465225	29/11/2020
EPG9H52	K430492196	08/02/2023
FSU5647	V430045636	05/11/2020
FWP2620	V430034333	08/09/2020
ELI1C90	K430498019	25/01/2023
RWC0D24	P430025313	04/12/2022
BRZ1274	V430086312	02/09/2021
DFC5654	V430129228	31/01/2023
BHO8216	V430126973	24/12/2022
DUQ0245	V430083080	28/07/2021
FSU5647	V430045350	03/11/2020
EQY3984	K430499846	22/01/2023
EUX1F32	P430026458	21/01/2023
GIV7276	V430050631	29/11/2020
DGY2J90	A430041608	04/01/2023
FPZ6B90	V430128905	25/01/2023
DXZ7986	K430492855	24/01/2023
DWC3465	V430043906	27/10/2020
DWC5C30	K430499523	20/01/2023
BZN1530	P430025893	23/12/2022
FZI3H78	V430127993	08/01/2023
DFC5654	V430129288	01/02/2023
EHI1105	V430127387	29/12/2022
DLN9005	V430083073	27/07/2021
DXN5802	V430044220	28/10/2020
FUL4G22	K430499764	18/01/2023
GFO5D42	P430026403	17/01/2023
EJT8326	A430005725	02/09/2020
FOP1J32	V430128863	24/01/2023
CJU3805	V430129929	11/02/2023
FSU5647	V430045492	03/11/2020
FBO5D98	K430499862	24/01/2023
GXU3A55	P430026578	29/01/2023
DNX2926	V430050647	29/11/2020
FAH2B97	A430041905	20/01/2023
EAU0F07	V430128911	26/01/2023
CQD1274	K430496794	19/12/2022

Presidente Prudente, 8 de março de 2023

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES

Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e
Cooperação em Segurança Pública



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir.

REALIZA CASAS LTDA

RUA MARTIM SALLES, 42 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.1.818.192.1

Auto N.º: 1.369

Valor: 300,00UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 26/01/2023

MARIO MASSAYOSHI MATSUMOTO

RUA DOMINGOS MILANO FILHO-DR, 63 - JARDIM MARACANÃ

Ref.Cadastral: 26.1.5.1019.307.1

Auto N.º: 1.368

Valor: 378,00UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 25/01/2023

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 302 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1016.265.1

Auto N.º: 1.360

Valor: 616,50UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 02/01/2023

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

RUA JERÔNIMO MONTEIRO LOPES, 324 - JARDIM BARCELONA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1016.323.1

Auto N.º: 1.361

Valor: 457,50UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 02/01/2023

EDUARDO SANTO CHESINE

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.207 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1217.490.1

Auto N.º: 1.359

Valor: 1.502,97UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 02/01/2023

CLAUDINEI ROGERIO ARCHANGELO

AVENIDA PAULO MARCONDES, 1.199 - PARQUE ALTO BELA VISTA

Ref.Cadastral: 26.1.6.1217.533.1

Auto N.º: 1.358

Valor: 1.512,00UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 02/01/2023

ADAO DE SOUZA

RUA BÁRBARA DAMÁSIO DOS SANTOS, 70 - PARQUE RESIDENCIAL SÃO MATHEUS

Ref.Cadastral: 26.2.4.1100.98.1

Auto N.º: 1.362

Valor: 120,00UFM

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Dt. Notif.: 12/01/2023

Auto N.º: 1.363

Valor da Multa: 120,00UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Dt. Notif.: 12/01/2023

Auto N.º: 1.364

Valor da Multa: 378,00UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 12/01/2023

JOSE ARLINDO RUBINO LAHOS

RUA ARMANDO ABBADE, 140 - JARDIM SÃO FRANCISCO

Ref.Cadastral: 26.2.6.102.317.1

Auto N.º: 1.365

Valor: 370,00UFM

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Dt. Notif.: 05/01/2023

Auto N.º: 1.366

Valor da Multa: 370,00UFM

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Dt. Notif.: 05/01/2023

Auto N.º: 1.367

Valor da Multa: 457,50UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 05/01/2023

NILTON MESCOLOTTI

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 388 - JARDIM BELA DÁRIA

Ref.Cadastral: 30.2.5.1711.238.1

Auto N.º: 1.370

Valor: 495,00UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 01/02/2023

NILTON MESCOLOTTI

RUA ÂNGELO CALABRETTA, 398 - VILA PINHEIRO

Ref.Cadastral: 30.2.5.1711.250.1

Auto N.º: 1.371

Valor: 468,00UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 01/02/2023

-----TABLET-----

CORDEIRO ANDRADE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA

RUA GURGEL-DR, 1.619 - VILA SANTA HELENA

Ref.Cadastral: 26.4.4.1318.112.1

Auto N.º: 1.357/2.023

Valor da Multa: 330,00 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 08/02/2023

JOSE AUGUSTO SCHAFFER

RUA BELA, 43 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 30.2.2.1706.139.1

Auto N.º: 1.356/2.023

Valor da Multa: 302,48 UFM

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 09/02/2023

MAQ COPY MATERIAIS DE ESCRITA

AVENIDA MANOEL GOULART, 683 - VILA OCIDENTAL

Ref.Cadastral: 30.2.2.1910.243.1

Auto N.º: 1.355/2.023

Valor da Multa: 100,00 UFM

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 10 dias)

Dt. Notif.: 08/02/2023

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **09 de Março de 2.023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

DANILO APARECIDO FERREIRA OLIVEIRA

RUA PAULO BONGIOVANNI, 69 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 22.3.5.14.138.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

REGINALDO ADRIANO DA SILVA

RUA PAULO BONGIOVANNI, 127 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 22.3.5.14.81.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

IVONE MARIN DE MEDEIROS

RUA PAULO BONGIOVANNI, 237 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1813.134.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVONIR GRANDI

RUA FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, 101 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1117.277.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EVONIR GRANDI

RUA FRANCISCO CARLOS OLIVEIRA, 77 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.5.1117.281.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO YOSHIO FURUYA

RUA JOSÉ PEDRO DOS SANTOS, 64 - JARDIM SANTA OLGA

Ref. Cadastral: 26.1.6.319.212.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARTA PEREIRA

RUA AMÉLIO DOMINGOS MUNGO, 317 - JARDIM MARACANÃ

Ref. Cadastral: 26.1.6.407.282.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO GOMES DE SOUSA

RUA EDITH GURGEL PETERMANN, 199 - JARDIM SÃO SEBASTIÃO PROLONGAMENTO

Ref. Cadastral: 26.2.1.204.497.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

SEBASTIAO RAMOS/MARIA ALVES RAMOS

RUA LEONOR ATALLA, 350 - CONJUNTO HABITACIONAL BRASIL NOVO

Ref. Cadastral: 26.2.3.1002.189.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

GILBERTO FRANCISCO C M RODRIGUES ESGALHA

RUA HENRIQUE FOSTER, 120 - PARQUE ALEXANDRINA

Ref. Cadastral: 26.2.3.919.519.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDSON LUIZ PEREZ

RUA RENATO DE HOLLANDA CAVALCANTE, 30 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1713.183.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

PAULO ROBERTO MARTINES

RUA JOSE GERALDO FERNANDES, 34 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1810.136.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ALEX DE OLIVEIRA

RUA JOSE GERALDO FERNANDES, 82 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1810.184.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

FEIZ ABBUD

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 2.592 - PARQUE PRIMAVERA

Ref. Cadastral: 26.2.6.1704.83.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

INCORPORADORA SANTA ROSA S/C LTDA

RUA THOMÁZIA SALAS, 223 EX 360 - PARQUE PRIMAVERA

Ref. Cadastral: 26.2.6.1704.95.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JOAO AUGUSTO

RUA SÃO JOSÉ, 63 - VILA OPERÁRIA

Ref. Cadastral: 26.4.2.1718.217.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EDNA DE OLIVEIRA GONCALVES

RUA EMÍLIO TREVISAN, 931 - VILA CRISTINA

Ref. Cadastral: 30.2.2.5.90.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

FORTCAR GESTAO DE NEGOCIOS LTDA

AVENIDA DEODORO-MARECHAL, 233 - VILA SÃO JORGE

Ref. Cadastral: 30.2.2.814.78.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

TOMAR PROVIDÊNCIAS COM URGENCIA EM RELAÇÃO A TERRA QUE ESTA ESCOANDO PARA O PASSEIO E VIA PUBLICA



JOSE BERNARDINO LOPES

RUA ANTÔNIO CORRÊA, 299 - VILA CENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.2.3.518.238.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

GERALDO MARRA FILHO

RUA ANTÔNIO CORRÊA, 283 - VILA CENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.2.3.518.254.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

PRUDENCO CIA PRUD DE DESENV

RUA ANTÔNIO CORRÊA, 235 - VILA CENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.2.3.518.300.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)
Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)
Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

DOGEVAL LEITE DE AMORIM

RUA ANTÔNIO CORRÊA, 227 - VILA CENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.2.3.518.310.1

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

JUNICE FERREIRA PIMENTA

RUA ANTÔNIO CORRÊA, 217 - VILA CENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.2.3.518.321.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

MILTON SIQUEIRA OSWALDO

RUA GIÁCOMO DOMINGOS MUNGO, 96 - JARDIM ITATIAIA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1512.326.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

ANA MARIA MALAGUTI

RUA GIÁCOMO DOMINGOS MUNGO, 110 - JARDIM ITATIAIA
Ref. Cadastral: 30.2.6.1512.340.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

CARLOS ALBERTO DA SILVA

RUA JOAQUIM MARQUES CALDEIRA, 506 - VILA RAMOS DE FREITAS
Ref. Cadastral: 30.2.6.2.125.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

OSVALDO CACHEFO

RUA SÃO MANOEL, 254 - JARDIM PLANALTO
Ref. Cadastral: 30.2.6.6.197.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

JOAO MIGUEL SANCHES

RUA LUIZ COLNAGO, 37 - JARDIM PLANALTO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1604.366.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

ANA RITA MARIA DO AMARAL

RUA LUIZ COLNAGO, 27 - JARDIM PLANALTO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1604.379.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)
LIMPEZA GERAL NO IMÓVEL

EDMAR ARAUJO DA SILVA

RUA LUIZ COLNAGO, 17 FDS/EX15F - JARDIM PLANALTO
Ref. Cadastral: 30.4.3.1604.394.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

TABLET

MARIA DE LOURDES CAMILO PASSOS

RUA ODÉCIO HENRIQUE DE MELLO, 97 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1008.122.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)
Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

CHRISTIANO LUIZARI RIBEIRO

RUA ANTÔNIO EVANGELISTA FONSECA, 442 - RESIDENCIAL MARÉ MANSA
Ref. Cadastral: 26.1.1.1710.115.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ASS PRUD DE EDUCACAO E CULTURA - A P E C

RUA JOSÉ DOS ANJOS, 67 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3004.367.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ASSOCIACAO PRUDENTINA DE EDUCACAO E CULTURA - APEC

RUA DENÚNCIO DAVID, 66 - PARQUE IMPERIAL
Ref. Cadastral: 26.1.1.3004.63.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR

RUA VIOLANDA LUIZARI SYLLA, 99 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1164.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR

RUA VIOLANDA LUIZARI SYLLA, 93 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1172.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR

RUA VIOLANDA LUIZARI SYLLA, 87 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1180.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR

RUA VIOLANDA LUIZARI SYLLA, 81 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1188.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR

RUA VIOLANDA LUIZARI SYLLA, 75 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1196.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR

RUA VIOLANDA LUIZARI SYLLA, 69 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1204.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR

RUA VIOLANDA LUIZARI SYLLA, 59 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1214.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR

RUA MIGUEL MENDES, 125 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1404.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR

RUA MIGUEL MENDES, 119 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1411.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR

RUA MIGUEL MENDES, 113 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1418.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR

RUA MIGUEL MENDES, 107 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1425.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROBERTO IVAN ROQUE JUNIOR

RUA MIGUEL MENDES, 101 - GRUPO EDUCACIONAL ESQUEMA
Ref. Cadastral: 26.3.2.1410.1432.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NELSON ROBERTO GONÇALVES RIBEIRO

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.521 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.152.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Reparo no muro (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 15 dias)

MARINA SATIE MIYOSHI

AVENIDA MANOEL GOULART, 3.509 - JARDIM DAS ROSAS
Ref. Cadastral: 26.3.6.1204.164.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RUBENS APRICIO DO AMARAL

RUA ARTUR WHITAKER, 179 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 26.3.6.9.336.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

DOMINGOS NUNES DE SOUZA

RUA RIO BRANCO-BARÃO DO, 2.077 - VILA SANTA HELENA
Ref. Cadastral: 26.4.4.1309.231.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral do imóvel

WALDEMAR FERNANDES

RUA DOZE DE OUTUBRO, 1.586 - VILA DO ESTÁDIO
Ref. Cadastral: 26.4.5.1003.339.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

limpeza geral do imóvel

SARITA RAMOS OCANHA

RUA JOSÉ MARCELINO COELHO, 313 - JARDIM ITAPURA III
Ref. Cadastral: 27.3.4.1206.155.1

adotar providências quanto a possível invasão no lote dos fundos, rua Aquiles Tolomei, 584, conforme reclama

ANTONIO BALBINO MARQUES

RUA JOSÉ MARIA DE LIMA, 130 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1110.50.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Executar limpeza geral no imóvel

SILVANA YURI ARAKI PATUSSI

RUA ARTUR WHITAKER, 258 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1907.375.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

SILVANA YURI ARAKI PATUSSI

RUA ARTUR WHITAKER, 270 - JARDIM CAMPO BELO
Ref. Cadastral: 30.1.3.1907.387.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

JULIO PINHEIRO DO MONTE

RUA JOÃO GOETZ-PADRE, 836 - JARDIM CINQUENTENÁRIO
Ref. Cadastral: 30.1.3.912.334.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

JAIR NOGUEIRA FONTES

RUA ANTÔNIO ALMOADOVA, 132 - JARDIM AQUINÓPOLIS
Ref. Cadastral: 30.1.6.1712.370.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

Executar roçagem no passeio público.

CÍOL CONSTRUTORA E INCORP OESTE LTDA

AVENIDA HIROSHI YOSHIO-COMENDADOR, AV, 383 - SEM DENOMINAÇÃO I
Ref. Cadastral: 30.2.1.1210.2300.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)



JOSE FELICIANO DE CAMPOS

RUA ÁLVARES MACHADO, 557 - VILA EUCLIDES
Ref. Cadastral: 30.2.2.1502.128.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Tomar providências quanto ao imóvel abandonado na Rua Alvares Machado. O imóvel tem lixo e pneus acumul

MARIA APARECIDA ALVES

RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 99 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1615.20.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

ROSICLEIA APARECIDA DA SILVA

RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 49 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1615.70.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARLI PASSOTI FOSSA

RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 39 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1615.80.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

LAURINDA MARIA DOS SANTOS

RUA ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 50 - RESIDENCIAL ITAPUÃ
Ref. Cadastral: 31.1.4.1714.175.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

BRUNO APARECIDO DA SILVA

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 109 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.36.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARCELO DIAS RODRIGUES

RUA MARILUCI RODRIGUES LIMA, 93 - JARDIM VISTA BONITA
Ref. Cadastral: 31.3.3.1705.52.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **09 de Março de 2023**.
A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: sexta-feira, 10 de
março de 2023
08:34:10

